

EMENTA

Distrito Federal x Banco Bmg Sa

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0719253-67.2024.8.07.0018

Tribunal: TJDFT

Órgão: 7ª Turma Cível

Data de Disponibilização: 2025-05-28

Tipo de Documento: ementa

Partes:

• Distrito Federal

X

• Banco Bmg Sa

Advogados:

• Gustavo Antonio Feres Paixao (OAB/DF 53701)

DECISÃO

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Apelação interposta contra sentença que acolheu a prejudicial de prescrição quanto ao débito cobrado pela parte apelante. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. As questões em discussão consistem em saber: (i) se consumado ou não o prazo prescricional da dívida; e, (ii) se não consumado, se procede a ação de ressarcimento movida pela parte apelante. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. Nos termos do art. 1º do Decreto n. 20.910/32, "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem". 4. A pretensão de ressarcimento, pelo Distrito Federal, de valores decorrentes de supostas consignações indevidas sobre depósitos efetuados a servidor já falecido, ocorridas entre os anos de 2013 e 2014, encontra-se fulminada pela prescrição, tendo em vista que o processo administrativo para elucidação de tais fatos só foi instaurado quando já transcorrido o quinquênio a que faz menção o art. 1º do Decreto n. 20.910/32. IV. DISPOSITIVO 5. Recurso conhecido e desprovido.





ID DJEN: 282315513
Gerado em: 29/07/2025 23:39
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Processo: 0719253-67.2024.8.07.0018

